



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 448/2017 - GAB

Pitanga, 30 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Prezado Senhor:

Encaminho o Projeto de Lei nº 60/2017, que altera o arts. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril de 2010, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se aprovação em regime de urgência em virtude da necessidade do repasse financeiro ainda nesse ano para o Consórcio.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 60/2017



Altera o art. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril de 2010.

Art. 1º O art. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo Municipal destinará o valor máximo anual de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ao contrato de rateio do CIDCENTRO”.

“Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 30 de novembro de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1107/2017
Data	01 / 12 / 17
às	09 horas 25 minutos.
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 60



Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 60/2017, que enviamos para apreciação e votação nessa Casa de Leis, dispõe sobre a alteração do arts. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril 2010.

Essa alteração se faz necessária tendo em vista que o montante de R\$ 10.000,00(dez mil reais) era suficiente e estabelecido no protocolo de rateio do CIDCENRO no ano de 2010, devido a Assembleia Geral ordinária do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná, realizada no dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO foi discutido e aprovado o Contrato de Rateio do Consórcio para ano de 2018 sendo fixado o repasse mensal de 4.000,00 (quatro mil reais) e acordado que o município efetuará um repasse único no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ainda no ano de 2017.

Solicito aos nobres vereadores aprovação do projeto em tela em regime de urgência dento em vista que o município de pitanga teve repassar neste ano o valor supramencionado para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Paraná.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



Ata da assembleia geral ordinária do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO.

Aos nove(09) dias do mês de outubro(10) do ano de dois mil e dezeseite(2017), às 13h30min, nas dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, para reunião do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ 11.881.350/0001-20, com a seguinte pauta: i-Apresentação da planilha de custo mensal do Consórcio; ii-Apresentação de planilha de custos das máquinas da patrulha do campo repassadas ao Consórcio Cid Centro, através do Programa Pró-Rural/Banco Mundial do Governo do Estado do Paraná; iii-Discussão do Contrato de Rateio do Consórcio para o ano de 2017; iv-Discussão do Contrato de Rateio do Consórcio para o ano de 2018; v-Apresentação de cronograma de execução dos serviços da patrulha para o ano de 2017; vi-Apresentação de cronograma de execução dos serviços da patrulha para ano de 2017; e vii-Assuntos gerais. Sobre a Presidência do Sr. Marcel Jayre Mendes dos Santos iniciou os trabalhos agradecendo a todos e todas pela dedicação e comprometimento para os trabalhos de desenvolvimento da região central do Estado do Paraná. Com a presença dos Senhores Prefeitos e Prefeitas dos seguintes municípios: Cândido de Abreu, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Palmital, Pitanga e Turvo. O Presidente passou a palavra para o Sr. Antônio Simiano (contador do município de Palmital) falando sobre a regularização do Consórcio CIDCENTRO junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/Pr, num período de 15 dias efetuou a regularização, onde o consórcio encontra-se regular perante o TCE/PR neste período. O Presidente falou sobre a necessidade de contratação de pessoal para trabalhar de operador das máquinas e equipamentos e motoristas para os caminhões da patrulha, trouxe para falar aos Prefeitos e Prefeitas que no Consórcio Vale do Ivaí, o qual realizou o procedimento licitatório para ocupar os cargos mencionados. Diante disse o Sr. Fernando proprietário da empresa Verdes Campos Serviços, a qual presta serviços ao Consórcio do Vale do Ivaí, explicou como é realizada a forma de contratação no Consórcio Vale do Ivaí, explicando os valores para cada cargo pretendido e os valores de encargos, tributos e outros custos operacionais para contratar. Após a explicação o Presidente Marcel deixou a palavra os Prefeitos e Prefeitas, os Prefeitos pediram para o Presidente discutir os itens da pauta que está tranquilo, passando direto a discussão da planilha de custo para uso da Patrulha. Onde definiram a planilha para a elaboração do termo de referência dos custos para contratação de pessoal definido valor aproximado no valor de R\$ 56.000,00 reais por mês. Encaminhando para o seguinte assunto sobre combustível para uso nas máquinas e caminhões aproximadamente no valor de R\$ 35 mil reais por mês. Os custos mencionados de pessoal e combustível mensal, ficará por conta de cada município onde a patrulha estiver trabalhando, não acarretando custo mensal para o Consórcio sobre essas despesas. No Próximo assunto a questão de transporte das máquinas e caminhões com custo aproximado hoje em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor do contrato de rateio para o ano de 2017, consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras: a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo; c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais; d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO; e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO; f) custos despendidos



na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado; g) Outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído. Com valor de repasse único de R\$ 13.000,00 (treze mil) reais. O contrato de rateio para o ano de 2018 valor mensal de 4.000,00, (quatro mil reais), consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras: a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede; b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo; c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais; d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO; e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO; f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado; g) Outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído. Passando para o próximo assunto, vamos conversar sobre o Mapa Brasileiro do Turismo, onde a região Central do Paraná, está organizado em 14 municípios e a forma de organização ficando assim: ADETUR Entre Matas, Morros e Rios, como Presidente da ADETUR o Sr. Clemente Gaioski, do Município de Pitanga, que falando sobre o desenvolvimento do Turismo Regional, conclamando o empenho e apoio de todos os Municípios para alavancar nosso Turismo que acontecerá através da parceria da ADETUR Entre Matas, Morros e Rios, parceiros privados e o Poder Público. Em seguida a Turismóloga Sra. Juliana (Mato Rico) explicando sobre o Mapa do Turismo Brasileiro e o formato que o Governo Federal está trabalhando para no desenvolvimento do turismo regional. Juliana destacou a organização em formato de associação que nossa região está hoje para a caminhada regional do turismo, comentando sobre o custeio da IGR que precisa de ajuda dos Municípios com valor aproximado de valor de R\$ 1.500,00 para o ano de 2017 e para o ano de 2018 um valor de R\$ 6.000,00 anual. Sendo que as ações que a IGR propõe para os Municípios de início sendo a organização do inventário do turismo local, ainda para este ano. Os valores conversado e aprovados, será transferido em conta do Consórcio Cid Centro.

Nada mais havendo a relatar, eu Nilson Padilha, Secretário Executivo do Consórcio Cid Centro, lavrei a presente ata que a fiel cópia da reunião, sendo que vai assinado por mim e pelos presentes.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ofício Nº 450/2017 - GAB

Pitanga, 30 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR



Senhor Presidente:

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para solicitar a convocação, em caráter de urgência, em face a interesse público manifesto, uma reunião extraordinária dessa Colenda Câmara de Vereadores, em dia e horário a ser designado, nos termos do art. 62, inciso XV da Lei Orgânica do Município, visando a apreciação do seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº. 60/2017 : Altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 1566, de 08 de abril de 2010.

Projeto de Lei nº. 61/2017: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº. 59/2017: Altera o art. 9º da Lei nº 1899, de 15 de dezembro de 2014.

A justificativa para a convocação extraordinária dessa Casa de Leis se dá pelo fato da necessidade de adequação do orçamento para suportar as despesas, do planejamento realizado pelas mesmas e que serão utilizadas para empenho de vencimentos e vantagens fixas dos meses subsequentes de novembro e dezembro e o 13º salário e ainda para ajustes de situações de despesas de material de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, equipamentos que serão adquiridos para o departamento de educação até o final do exercício. Também será necessário ajuste nas despesas referente aos gastos com o consórcio de saúde.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 1109/2017
do 01/12/17
09 horas 42 minutos.
Servidor